

ID: 9EE9C89561EF4


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**  
 AV. JOSÉ GOMES CHAVES  
 01.612.567/0001-81 Exercício: 2025

DECRETO Nº 49, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.290

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e  
 da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.908,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		81.908,10
02 04 00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
960	12.361.0001.2037.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.944,22
	3.1.90.11.00 545 Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020). PRECT. FUNDEB	F.R.: 1 545 00
	999 218	
961	12.361.0001.2037.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.963,88
	3.1.90.13.00 545 Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020). PRECT. FUNDEB	F.R.: 1 545 00
	999 218	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	81.908,10
Fontes de Recurso	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BREJO DO PIAUÍ, 01 de dezembro de 2025

 FABIANO FEITOSA LIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 507.947.523-49

ID: A10B264F456F4


**Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

PORTARIA Nº 007/2026 de 02 de fevereiro de 2026.

*Institui Comissão Administrativa de Controle de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sebastião Barros/PI e estabelece regras complementares para a concessão, autorização, controle, impedimento, transparência e prestação de contas de diárias e passagens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela legislação municipal vigente, pelo Decreto Municipal nº 018, de 02 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Administrativa de Controle de Diárias, com a finalidade de assegurar a legalidade, a moralidade, a transparência e a efetividade do controle sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens.

Art. 2º

A Comissão Administrativa de Controle de Diárias será composta por 03 (três) membros titulares, servidores ou agentes públicos municipais, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros da Comissão será formalizada por ato próprio, admitida a substituição a qualquer tempo.

Art. 3º

Compete à Comissão Administrativa de Controle de Diárias:

I – emitir parecer técnico prévio e obrigatório nos processos administrativos de concessão de diárias e passagens, antes da autorização do pagamento;

II – verificar a regularidade formal e material dos pedidos, especialmente quanto à


**Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

justificativa, interesse público, período, local de deslocamento, valores e autoridade proponente;

III – realizar fiscalização mensal dos processos de concessão e pagamento de diárias, avaliando sua conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2021 e demais normas aplicáveis;

IV – analisar a prestação de contas apresentada pelos beneficiários, inclusive relatórios circunstanciados e documentos comprobatórios do deslocamento;

V – elaborar relatório anual de auditoria, consolidando os dados das diárias concedidas no exercício, com apontamento de inconsistências e recomendações administrativas;

VI – comunicar à autoridade competente e à Controladoria-Geral do Município a ocorrência de irregularidades relevantes.

VII – promover a publicação mensal, no Portal da Transparência do Município, de extrato consolidado das diárias e passagens concedidas no período.

Art. 4º

Fica vedada a concessão e o pagamento de diárias e passagens sem a prévia formalização de processo administrativo próprio, devidamente instruído com requerimento fundamentado e demais documentos exigidos na legislação aplicável, bem como sem a emissão de parecer técnico prévio da Comissão Administrativa de Controle de Diárias, sendo o pagamento considerado regular apenas após a apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas, mediante relatório circunstanciado, e documentos comprobatórios do efetivo deslocamento e da finalidade pública da viagem.

Art. 5º

O requerimento para concessão de diárias e passagens deverá ser previamente formalizado em processo administrativo próprio e conter, obrigatoriamente, justificativa expressa do interesse público, descrição objetiva do serviço ou atividade a ser desempenhada, período do afastamento, local ou locais de deslocamento, identificação do beneficiário, valor unitário da diária, quantidade e valor total, bem como a autorização expressa da autoridade competente, além dos demais requisitos, condições e formalidades previstos no Decreto Municipal nº 018, de 02 de março de 2021, especialmente aqueles relativos à instrução do pedido, forma de pagamento e prestação de contas.

§ 1º. O requerimento para concessão de diárias e passagens deverá, sempre que possível, ser protocolado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação

à data prevista para o deslocamento, de modo a viabilizar a regular instrução do processo administrativo, a emissão de parecer técnico prévio pela Comissão Administrativa de Controle de Diárias e a apreciação pela autoridade competente.

§2º O requerimento para concessão de diárias e passagens deverá observar, obrigatoriamente, o modelo padronizado constante do Anexo I desta Portaria, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 6º

A autorização para concessão e pagamento de diárias e passagens constitui ato privativo da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2021.

Art. 7º

O membro da Comissão Administrativa de Controle de Diárias que figure como beneficiário da diária ou passagens objeto de análise ficará automaticamente impedido de participar da apreciação, análise, deliberação ou emissão de parecer no respectivo processo administrativo, devendo o impedimento constar expressamente nos autos.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento de membro da Comissão, o parecer técnico será emitido pelos demais integrantes, desde que mantido quórum mínimo, ( 2 membros) facultada a convocação de suplente ou de servidor designado especificamente para atuar no caso, mediante registro formal.

Art. 8º

A Comissão deverá assegurar que as informações referentes às diárias concedidas sejam publicadas mensalmente no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo:

- I – nome do beneficiário;
- II – cargo ou função;
- III – destino;
- IV – motivo da viagem;
- V – período do deslocamento;
- VI – valor pago;
- VII – número do processo administrativo correspondente.

Art. 9º

O funcionamento da Comissão não implicará criação de cargos, funções ou despesas adicionais, sendo suas atividades exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

(Continua na página seguinte)



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

**Art. 10º**

Esta Portaria complementa o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 02 de março de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340  
Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340  
Dados: 2026.02.02 09:35:18 -03'00'

**PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Sebastião Barros-PI



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

Órgão/Secretaria: \_\_\_\_\_

Data do protocolo: \_\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (CHEFIA SOLICITANTE)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Órgão/Secretaria: \_\_\_\_\_

Na qualidade de dirigente do órgão acima identificado, requero a concessão de diárias e/ou passagens, declarando que o deslocamento proposto possui caráter eventual e transitório, atende exclusivamente ao interesse do serviço público, e não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Decreto Municipal nº 018/2021.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Vínculo:  Servidor Público  Agente Político

Matrícula (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA:  CORRENTE ou  POUPANÇA : nº \_\_\_\_\_

**III – OBJETO E JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO**



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

Descrição objetiva do serviço ou atividade a ser desempenhada, com indicação do interesse público envolvido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV – DADOS DO DESLOCAMENTO**

Origem: Sebastião Barros/PI

Destino: \_\_\_\_\_

Data de saída: // \_\_\_\_\_ Horário: :

Data de retorno: // \_\_\_\_\_ Horário: :

O deslocamento exigirá pernoite fora da sede do Município?

Sim  Não

**V – JUSTIFICATIVAS ESPECIAIS (SE APLICÁVEL)**

- Viagem iniciada em sexta-feira
- Inclusão de sábado, domingo ou feriado
- Situação de urgência
- Deslocamento de natureza sigilosa

Justificativa fundamentada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

**VI – MEIO DE TRANSPORTE**

- Veículo oficial do Município
- Transporte rodoviário convencional
- Transporte aéreo
- Veículo próprio (somente na inexistência de meio oficial ou linha regular, nos termos do Decreto nº 018/2021)

Placa do veículo (se aplicável): \_\_\_\_\_

**VII – QUANTITATIVO E VALORES DAS DIÁRIAS**

Valor unitário da diária: R\$ \_\_\_\_\_

Quantidade de diárias: \_\_\_\_\_

Valor total estimado: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ciência das hipóteses legais de concessão de **meia diária**, conforme art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 018/2021.

Assinatura da Autoridade Proponente (Chefe da Secretaria / Dirigente do Órgão)

**TERMO DE CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO E ASSINATURA:**

Declaro estar ciente de que deverei apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo legal de até o quinto dia útil após o retorno, contendo todas as informações exigidas pelo Decreto Municipal nº 018/2021, bem como devolver aos cofres públicos eventuais valores recebidos indevidamente, sob pena de restituição, desconto em folha e demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Assinatura do Servidor / Beneficiário

Sebastião Barros – PI, \_\_\_\_\_